



Protocolo: 1602104

Data: 18/07/2024

Título: 0478 - Instauração de Sindicância - Recem-nascidos no Hospital Regional de Colíder

Página(s): a

PORTARIA Nº 0478/2024/GBSES

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INTERNA E CONSTITUI COMPETENTE COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA MÍDIA LOCAL QUANTO À OCORRÊNCIA DE 03 (TRÊS) ÓBITOS DE RECÉM-NASCIDOS NO ÂMBITO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) NEONATAL DO HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, designado sob o Ato nº 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 28.517, de 12 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem o Art. 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a disposição do art. 170 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o nascimento em estado grave e a notícia de fato quanto ao óbito de três recém-nascidos, sendo dois deles com prematuridade e que foram admitidos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal do Hospital Regional de Colíder, advindos do Hospital Regional de Alta Floresta;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a qualidade dos serviços prestados na área de neonatologia, combinados com a necessidade de investigar os fatos noticiados e assegurar que todos os protocolos e procedimentos adequados foram seguidos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com capacidade técnica necessária para apurar os eventos relacionados aos fatos veiculados em 16 de julho de 2024, quanto ao nascimento em estado grave no Hospital Regional de Alta Floresta e o posterior óbito dos recém-nascidos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Neonatal do Hospital Regional de Colíder.

PARÁGRAFO ÚNICO. A investigação buscará esclarecer todos os fatos narrados e aspectos pertinentes aos cuidados médicos e protocolos adotados nos atendimentos prestados aos três pacientes neonatais mencionados na notícia de fato veiculada no dia 16 de julho de 2024.

Art. 2º A Comissão de Sindicância exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do Art. 177 da Lei Complementar 04/1990, sendo-lhes facultadas todas as prerrogativas previstas nos art. 180 a 193 do mesmo dispositivo.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos, sob a coordenação do primeiro:

1. Roziney Rodrigues Peixoto. Auditor Geral do Sistema Único de Saúde de MT (AGSUS).
2. Ana Maria Gonçalves. Médica Infectologista, responsável pela CCIH/HRCOL, CRM-MT 6743, RQE: 3388.
3. Rodolf Nunes da Silva, Médico Infectologista, responsável pela CCIH/HRAFAS, CRM-MT 13420, RQE: 6387.
4. Roney Dias Damaceno. PTNSSS, Unidade de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde.

Art. 4. A Sindicância será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da portaria inaugural.

Art. 5º. Determinar a imediata realização de diligência *in loco*, a ser realizada no dia 17 de julho de 2024.

Art. 6º. Os servidores designados não farão jus ao recebimento de qualquer vantagem remuneratória adicional.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 17 de julho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)